



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2026
PRESENCIAL E ON-LINE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ/RS, Sr. Iago dos Santos Kielermann, torna público, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, realizará licitação na modalidade **leilão, destinado à alienação de bens inservíveis, através do critério de MAIOR LANCE OFERTADO**, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial designada pelo Chamamento Público nº 02/2025, Sr. **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, no dia **13 de julho de 2026, às 10h (horário de Brasília)**, no **Centro Cultural Inúbia, Rua José da Costa Lemos, nº 65, Centro, Arambaré/RS**, e através do site: www.jonasleiloeiro.com.br, os bens abaixo descritos, vendidos no estado de conservação em que se encontram, pelo valor mínimo da avaliação:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL	DÉBITOS E DOCUMENTOS
01	<p>Caminhão Mercedes Benz 415 Marimar Ambulância, placa IVIXX46, cor branca, ano/modelo 2013/2014, combustível DIESEL, chassi 8ACXXXXXXXXXX70, RENAVAM 009XXXXXX21. No estado e nas condições que se encontra.</p> <p>- Veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo do arrematante toda e qualquer providência necessária, incluindo todos os custos para regularização e segunda via de documentos</p> <p>Obs.: Licenciamento válido até: 31/07/2027.</p>	R\$ 32.500,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
02	<p>Renault Clio Expression 1.0 16VH, placa IVBXX72, cor prata, ano/modelo 2013/2014, combustível álcool/gasolina, chassi 8AIXXXXXXXXXXX43, RENAVAM 005XXXXXX80. No estado e nas condições que se encontra.</p> <p>- Veículo não possui CRV/CRLV.</p>	R\$ 11.250,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

	<p>Ficará a cargo do arrematante toda e qualquer providência necessária, incluindo todos os custos para regularização e segunda via de documentos.</p> <p>Obs.: Licenciamento válido até: 31/07/2027.</p>		
03	<p>Renault Clio Authentique 1.0 H, placa METXX82, cor vermelha, ano/modelo, 2004/2004, combustível gasolina, chassi 93YXXXXXXXXXXXX63, RENAVAM 82XXXXX72. No estado e nas condições que se encontra.</p> <p>- Veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo do arrematante toda e qualquer providência necessária, incluindo todos os custos para regularização e segunda via de documentos.</p> <p>Obs.: Licenciamento válido até: 31/07/2027.</p>	R\$ 3.000,00	<p>Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.</p>
04	<p>Ford KA SE 1.5 SD, placa IXAXX23, cor branca, ano/modelo 2015/2016, combustível álcool/gasolina, chassi 9BFXXXXXXXXXXXX28, RENAVAM 010XXXXXX14. No estado e nas condições que se encontra.</p> <p>- Veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo do arrematante toda e qualquer providência necessária, incluindo todos os custos para regularização e segunda via de documentos.</p> <p>Obs.: Licenciamento válido até: 31/07/2027.</p>	R\$ 18.500,00	<p>Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.</p>
05	<p>Ford KA SE 1.0 SD C, placa IZAXX95, cor branca, ano/modelo 2018/2019, combustível álcool/gasolina, chassi 9BFXXXXXXXXXXXX91, RENAVAM 011XXXXXX30. No estado e nas</p>	R\$ 26.300,00	<p>Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

	<p>condições que se encontra.</p> <p>- Veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo do arrematante toda e qualquer providência necessária, incluindo todos os custos para regularização e segunda via de documentos.</p> <p>Obs.: Licenciamento válido até: 31/07/2027.</p>		
06	<p>Motoniveladora Combat, modelo 170H, cor amarela, combustível diesel. No estado e nas condições que se encontra.</p>	R\$ 34.000,00	-----
07	<p>Micro-ônibus Mercedes Benz 415 CDI Sprinter, placa IVEXX50, cor branca, ano/modelo 2013/2014, combustível DIESEL, chassi 8ACXXXXXXXXXXXX72, RENAAM 006XXXXXXXX98. No estado e nas condições que se encontra.</p> <p>- Veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo do arrematante toda e qualquer providência necessária, incluindo todos os custos para regularização e segunda via de documentos.</p> <p>Obs.: Licenciamento válido até: 31/07/2027.</p>	R\$ 37.500,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
08	<p>Fiat Palio Fire, placa IWAXX25, cor branca, ano/modelo 2014/2015, combustível álcool/gasolina, chassi 9BDXXXXXXXXXXXX02, renavam 010XXXXXXXX70. No estado e nas condições que se encontra.</p> <p>- Veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo do arrematante toda e qualquer providência necessária, incluindo todos os custos para regularização e segunda via de documentos.</p>	R\$ 10.800,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.



	Obs.: Licenciamento válido até: 31/07/2027.		
09	Lote urbano nº 21, Quadra 56, com área superficial de 658,68 m ² , na Rua da Praia- Calçadão, na cidade de Arambaré, no quarteirão formado pelas ruas: Rua da Praia - Calçadão, Gustavo Emilio Xavier, José da Costa Lemos e Avenida Presidente Vargas, da qual dista 13,50m, medindo 27,80m de frente; 25,00m de fundos; 24,90m de um lado e 25,00m de outro, com as seguintes confrontações: ao Leste, onde faz frente, com a Rua da Praia - Calçadão; ao Norte, com propriedade de Tasso Perez; ao Sul e ao Oeste, com propriedade da sucessão de Gustavo Emilio Xavier. Edificações: Prédio de Alvenaria s/nº, na Rua da Praia - Calçadão, que mede 23,85 metros de frente por 14,70 metros de frente a fundos, de formato irregular, com área total construída de 251,41 metros quadrados, com área aberta que mede 9,30 metros de frente por 4,00 metros de frente a fundos, com área total de 37,20 metros quadrados concluídos em 1990.	R\$ 740.000,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

1.1 O leilão será realizado de forma simultânea, ou seja, presencialmente no local estabelecido e online tanto pelo portal do leiloeiro www.jonasleiloeiro.com.br quanto pela plataforma www.mgl.com.br, sendo os lances ofertados em qualquer uma das plataformas e processados simultaneamente e submetidos às mesmas regras deste edital.

1.2 Data e hora da Sessão do leilão: **13 de julho de 2026, a partir das 10:00 horas.**



- 1.3 Local do Leilão Presencial **Centro Cultural Inúbia, Rua José da Costa Lemos, nº 65, Centro, Arambaré/RS**
- 1.4 Leiloeiro Oficial: Jonas Gabriel Antunes Moreira.
- 1.5 Os bens serão leiloados e encerrados individualmente, conforme as disposições da plataforma. Os lotes que não receberem lances na primeira chamada poderão ser reabertos para uma segunda chamada no mesmo dia, com encerramento até às 17h00.

VISITAÇÃO

2 - Os bens objeto deste leilão encontrar-se-ão expostos para vistoria, a partir do dia 10/06/2026, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 08h às 14h, mediante agendamento através do telefone 51 3676-2521, ramal 214 (Setor de Transportes), com o Sr. Rodrigo Fraga Vargas, Coordenador de Trânsito e Transportes.

2.1 - A visitação tem por objetivo que os interessados tomem conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

2.2 – Os interessados que deixarem de realizar a vistoria estarão aceitando os bens no estado em que eles se encontram.

2.3 - Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

PAGAMENTO

3 - As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com **pagamento integral à vista**, acrescido do percentual de **5%** (cinco por cento) de cada bem **móvel** e adicional de **3% (três por cento)** a ser calculado sobre o valor da arrematação, à vista, sobre bem **imóvel** a título de comissão do leiloeiro, pagos no ato da arrematação por transferência bancária, PIX ou em dinheiro para os arrematantes na modalidade presencial e por boleto ou PIX para os arrematantes na modalidade on-line.



3.1 - Nas arrematações ON-LINE, **NO PRAZO DE 24 HORAS** deverá ser depositado o valor da arrematação na **Conta da Prefeitura Municipal de ARAMBARÉ/RS**, no Banco Banrisul, **Agência 0160, Conta Corrente: 042068150-6 LEILÃO SAÚDE e Agência 0160, Conta Corrente: 04.021021-13** e enviar o comprovante para o e-mail: transportes@arambare.rs.gov.br.

3.2 - Nas arrematações, **NO PRAZO DE 24 HORAS** também deverá ser depositado o **valor da comissão do leiloeiro**, através de transferência bancária ou boleto encaminhando comprovante para o e-mail: faturamento@jonasleiloeiro.com.br ou Whatsapp 0800 242 2218.

3.3 – A falta de pagamento acarretará ao arrematante a perda do bem arrematado, respondendo com multa de 20%, sobre o valor do bem em favor do Município, além da comissão do leiloeiro, bem como, poderá ser suspenso de novos leilões que o município venha a realizar, e declarado inidôneo, nos termos do disposto nos Art. 155 e 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, além de penalizações civis e criminais inerentes ao caso, inclusive do Código Penal (conforme Art. 335).

3.4 - O arrematante inadimplente terá seu cadastro bloqueado junto ao site do leiloeiro.

3.5 - A nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante, não sendo permitida a emissão da fatura de leilão em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - Poderão participar do leilão pessoas físicas portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como, as pessoas Jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

a) **Pessoas físicas** maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, portadoras de documentos de identificação com foto e validade em todo território nacional, CPF, e comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

b) **Pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus



procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais, excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município.

4.1 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo nas modalidades PRESENCIAL ou ON-LINE.

4.2 – A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao local do leilão, com a documentação solicitada para participação, na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2.

4.2.1 – Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica.

4.3 – Na modalidade ON-LINE os lances são realizados de forma eletrônica, por meio de acesso identificado, no portal do leiloeiro www.jonasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br, na data e horário estabelecidos no item 1.1, sendo o leilão presencial transmitido aos participantes do leilão on-line via sistema.

4.3.1 – O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

4.3.2 - Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos interessados, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.3 – O interessado deve efetuar credenciamento prévio no portal do leiloeiro www.jonasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para anuência às regras de participação dispostas no site e para obtenção de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis), os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital. Os cadastros realizados após este prazo serão analisados conforme demanda e liberados, se possível, desde que enviada a documentação necessária, a qual será analisada pela equipe da leiloeira antes de sua aprovação.



4.3.4 - É de responsabilidade do participante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, não estar impedido de licitar com a Administração Municipal, ter pleno conhecimento e aceitar as regras e condições gerais constantes do edital.

4.3.5 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou travamento.

4.3.7 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.8 – Os lances oferecidos na modalidade ON-LINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica, do equipamento do licitante ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

4.3.9 – Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação ou responsabilização da Plataforma de Leilão a esse respeito.

4.3.10 - Não serão aceitos como argumentos para eventuais impugnações ou recursos, quaisquer problemas ou defeitos que por ventura ocorram no decorrer da transmissão via internet, bem como, impossibilidade de comparecimento ao leilão.

4.4 – Todos os lances oferecidos no certame, sejam estes nas modalidades ON-LINE ou PRESENCIAL, serão apresentados através de projeção de imagem no local indicado neste edital para ocorrer esta sessão de leilão.

4.5 – Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (PRESENCIAL ou ON-LINE) implicará na apresentação dos documentos essenciais para a participação no leilão. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e



atendimento às exigências do leilão, sendo o arrematante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.5.1 – Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão de leilão.

4.5.2 – Na modalidade ON-LINE os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no portal do leiloeiro www.jonasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br.

4.5.3 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

4.5.4 - Não ocorrendo à formalização da venda ao primeiro colocado, por falta de pagamento ou desclassificação, o Município se reserva o direito de realizar novo leilão ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem, pelo último lance ofertado e não pago.

4.5.5 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.5.6 - LANCES AUTOMÁTICOS - O USUÁRIO poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.6 – Eventuais recursos poderão ser encaminhados por e-mail ao leiloeiro no final do leilão, pelo prazo de uma hora, sob pena de preclusão.

RETIRADA

5 - Os arrematantes terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do leilão, para a retirada do(s) lote(s), adquirido(s), findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente, aplicando multa diária ou retomando o bem ao patrimônio do Município.

5.1 – A retirada dos bens arrematados deve ser agendada previamente com o Sr. Rodrigo Fraga Vargas, telefone (51) 3676-2521, ramal 214.



5.2 - A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município e a comprovação de pagamento da comissão a leiloeira.

5.3 - Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante. Assim como, a descaracterização dos bens com a logomarca da prefeitura.

5.4 - Em se tratando de arrematação de veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao **Município de Arambaré/RS**, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada.

5.5 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6. DA DOCUMENTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO

6.1 Compete ao interessado consultar, previamente, junto aos órgãos competentes, a situação documental dos bens, inclusive quanto à existência de eventuais restrições, impedimentos administrativos, exigências de vistoria ou outras pendências, ciente de que a regularização do bem é de inteira responsabilidade do arrematante.

6.2 Na hipótese de arrematação de imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à formalização da transferência da propriedade, tais como: pagamento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), taxas, alvarás, certidões imobiliárias e pessoais do vendedor quando exigidas, lavratura de escritura pública, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, recolhimento de laudêmio, obtenção de certidões ou autorizações específicas, inclusive em casos de eventual enfiteuse ou aforamento, ainda que não declarados ao tempo da alienação, bem como regularizações perante a Receita Federal ou quaisquer outros órgãos públicos.

6.3 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente de sua responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido, assumindo as



despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive do ano vigente), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho do CRV, impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que venham a surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

6.4 Os valores de débitos eventualmente informados no edital ou nas plataformas eletrônicas, referentes a impostos, taxas, multas e demais encargos perante os órgãos competentes, possuem caráter meramente informativo. Compete exclusivamente ao interessado/arrematante consultar, verificar, atualizar e quitar integralmente todos os débitos incidentes ou que venham a incidir sobre o veículo, inclusive aqueles identificados após a elaboração deste edital ou posteriormente à data do leilão, ainda que referentes a períodos anteriores, não sendo admitidas reclamações, questionamentos ou pedidos de ressarcimento.

6.5 Quando o veículo não possuir CRV e/ou CRLV, caberá exclusivamente ao arrematante providenciar, junto ao órgão de trânsito competente, a emissão de segunda via dos referidos documentos, assumindo integralmente todas as providências, custos e responsabilidades necessárias.

6.6 Os veículos identificados como “proveniente de doação”, foram recebidos pelo ente público por meio de doação de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) e podem não ter tido a transferência de propriedade formalizada no órgão de trânsito competente (DETRAN) antes da realização deste leilão.

6.7 O arrematante declara-se ciente e assume integralmente a responsabilidade por todas as providências e custos necessários para a regularização da cadeia de propriedade do veículo, o que pode incluir, sem se limitar a: a) Obtenção de documentação junto ao antigo proprietário/doador; b) Realização de múltiplas transferências para regularizar o histórico de propriedade (cadeia dominial); c) Pagamento de taxas, tributos (passados e futuros), multas (inclusive RENAINF) e quaisquer outros encargos necessários à efetiva transferência do bem para seu nome.

6.8 Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua



portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

6.9 O leiloeiro oficial atua como mero mandatário da alienação, não possuindo qualquer responsabilidade sobre a situação documental do bem, nos termos do art. 663 do Código Civil. A não obtenção da transferência por qualquer motivo não dará ao arrematante o direito de pleitear a anulação do arremate, a devolução de valores ou qualquer tipo de indenização.

6.10 As documentações (nota de arrematação, carta e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

6.11 É de responsabilidade do Leiloeiro exclusivamente a expedição da Nota de Arrematação, a qual será entregue ao arrematante e possui fé pública, sendo documento hábil para comprovação da aquisição do bem. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outras finalidades, deverá providenciá-la por seus próprios meios.

7. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

7.1 A transferência de propriedade do bem arrematado, bem como a retirada dos documentos pertinentes junto ao Comitente, correrão exclusivamente por conta do arrematante, que deverá observar integralmente a legislação vigente.

7.2 Todas as despesas necessárias à transferência e regularização do veículo serão de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo, sem se limitar a: taxas de transferência de propriedade, transferência de jurisdição municipal e/ou estadual (quando houver), baixa definitiva de registro (nos casos de sucata), baixa de gravames (quando houver), vistorias, serviços de despachante, tarifas bancárias, emolumentos cartorários, pagamento do IPVA, inclusive do exercício vigente, bem como quaisquer outros encargos exigidos pelos órgãos competentes para o efetivo registro da transferência junto ao DETRAN.

7.3 Quando o veículo não possuir CRV e/ou CRLV, caberá exclusivamente ao ARREMATANTE providenciar, junto ao órgão de trânsito competente, a emissão da segunda via dos referidos documentos, assumindo integralmente todas as providências, custos e responsabilidades necessárias.

7.4 Tratando-se de veículos, o ARREMATANTE, de posse da via original do Certificado de Registro de Veículo – CRV, da Carta de Arrematação ou documento equivalente, deverá providenciar a transferência de propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação pertinente, atendendo às demais exigências legais.

7.5 Caberá ao ARREMATANTE providenciar a retirada de qualquer identificação existente no bem que o vincule ao Comitente, tais como adesivos, plaquetas ou



similares, previamente à transferência de propriedade.

7.6 O veículo classificado como SUCATA, assim considerado irrecuperável ou definitivamente desmontável, não poderá voltar a circular, devendo ser obrigatoriamente baixado de forma definitiva junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente, sendo vedado seu registro, licenciamento ou circulação em via pública, destinando-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas, na forma da lei.

7.7 É vedado ao arrematante circular com o veículo ou transferi-lo a terceiros antes da efetiva conclusão da transferência da propriedade para o seu nome junto ao DETRAN, respondendo o arrematante integral e exclusivamente por quaisquer ônus, penalidades, infrações ou danos decorrentes do descumprimento desta obrigação.

7.8 No caso dos imóveis, a lavratura da escritura somente ocorrerá após a quitação integral do valor da arrematação. Quando será outorgada a respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, cuja lavratura se dará perante Tabelião de Notas indicado pelo VENDEDOR.

7.8.1 Na hipótese de existirem pendências documentais que impeçam a imediata formalização da escritura, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Compra e Venda, permanecendo a outorga da escritura definitiva condicionada à regularização das referidas pendências e à prévia quitação integral do preço.

7.9 O arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do imóvel, para regularização da transferência para seu nome correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo pode ser prorrogado mediante a devida justificativa.

8. DAS SANÇÕES PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento das disposições estabelecidas neste edital ou em outras normas legais aplicáveis sujeitará as pessoas físicas e jurídicas que participem do leilão às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tais como:

8.1.1 – Advertência por escrito;

8.1.2 – Multa de 0,5% ao dia, por dia de atraso, no valor de pagamento do valor arrematação até o vigésimo dia.

8.1.3 – Multa de 1% ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o vigésimo primeiro dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por um período de até 02 anos.

8.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto persistir os motivos determinantes da punição, após o ressarcimento à



administração pelos prejuízos causados e cumprido o prazo da sanção aplicada, conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/2021.

9. IMPUGNAÇÕES

9.1 – É possível apresentar impugnação em qualquer fase desta licitação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme a Lei 14.133/2021, e suas alterações.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do leilão ou, tendo-o aceitado, sem objeção, venha a apontar falha ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

9.4 – Os recursos serão dirigidos ao Município de Arambaré, por intermédio da Comissão responsável, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo encaminhá-lo, devidamente, para apreciação e decisão da autoridade superior.

9.5 – Não será conhecida as impugnações e recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

9.6 – Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente do Município de Arambaré.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

10.1 – Até o horário do Leilão, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revoga-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, devendo, entretanto, ser fundamentado, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11. DA INADIMPLÊNCIA

11.1 – Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao Leiloeiro no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro e o valor correspondente a 20% (vinte) por cento do lance



ofertado, destinado ao Município e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

11.2 – O arrematante inadimplente ficará impedido de participar de quaisquer outros leilões divulgados no site, tendo seu cadastro imediatamente bloqueado. Constatada a existência de cadastros vinculados, relacionados ou associados ao cadastro bloqueado, estes também poderão ser suspensos e bloqueados pela Administração.

11.3 – Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação “suspensão/irregular” junto à Receita Federal ou com o seu endereço desatualizado junto à Receita federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do item arrematado e dos valores pagos.

12. DAS SANÇÕES

12.1 – O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

12.2 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei 14.133/2021, bem como as sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código penal.

12.3 – Também realizar-se-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionadas.

13. DO SISTEMA

13.1 – O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet.

13.2 – O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da internet.

13.3 – O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

14. DA MODIFICAÇÃO

14.1 – Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.

14.2 – Os casos omissos, informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Licitação ou pela leiloeira Oficial contratada.



Todos os Participantes do leilão estarão sujeitos a Lei 14.133/2021, e ao artigo 335, do Código penal Brasileiro.

14.3 – Os licitantes que não atenderem as exigências do edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente edital é válido para todos os licitantes.

14.4 – Todos os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia.

14.5 – Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao departamento do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN-RS da existência de multa e de emplacamento em atraso dos veículos que desejam arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para o seu nome.

14.6 – A descrição dos lotes está sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas.

14.7 – A Comissão de Licitação, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

14.8 – Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Município de Arambaré/RS. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

DISPOSIÇÕES GERAIS

6 – As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - Os arrematantes dos lotes de sucatas causadores de impactos ambientais, deverão apresentar Declaração de ciência de suas obrigações perante a Lei 12.305/2010.

8 - Para oferecer lance nos bens descritos como SUCATAS de veículos automotores, se for o caso, o participante deverá estar credenciado junto ao DETRAN, conforme determinação da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e resolução 611 /2016 do CONTRAN. Apenas os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata - CDV - registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS, ou empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, conforme o Certificado de Credenciamento do Centro de Desmanches de Veículos Automotores,



Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata - CDV - ou, quanto aos registrados operacionais contidos na Portaria DETRAN/RS 185/2015, com redação alterada pela Portaria DETRAN/RS 306/2015, através da divulgação da lista no site do DETRAN/RS ou, em se tratando de empresas de desmanches de outras Unidades da Federação, documento que comprove o registro perante o Órgão Executivo de Trânsito Estadual;

8.1 – Fica sob responsabilidade dos arrematantes a baixa dos veículos junto ao DETRAN/RS, designados como sucatas, que ainda não estiverem baixados antes do leilão.

9 - Os veículos que estiverem com o motor e/ou chassi na condição de impossibilidade da visualização da numeração, por ausência de plaquetas de identificação, amassado, enferrujado ou ilegibilidade, serão entregues no estado que se encontram; e no procedimento de regularização do veículo, havendo divergência entre a numeração física e de registro do motor e/ou chassi, ocorrerá ônus e providências exclusivas do arrematante; vistoriais junto ao órgão de trânsito, eventuais necessidades de remarcação e recuperação da numeração de motor e/ou chassi, transferência e emplacamento serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

10 - A comissão Licitante reserva-se no direito de proceder, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas indispensáveis.

11 - Mais informações, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua **Ormezinda Ramos Loureiro, 180, Bairro Caramuru, Arambaré/RS**, no site www.arambare.rs.gov.br, e-mail dir.licitacao@arambare.rs.gov.br, transportes@arambare.rs.gov.br e telefone (51) 3676-2521 ramal 214, no horário de expediente das 08h às 14h, de segundas às sextas-feiras em dias úteis, bem como, com o Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira no telefone 0800 242 2218. O Edital completo encontra-se fixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como na página virtual publicada na internet com o endereço eletrônico <https://www.arambare.rs.gov.br>

12 – Os casos de omissão do presente instrumento convocatório em algum ponto específico, ou ocorrência de eventual irregularidade, serão decididos pela administração municipal de Arambaré – RS, no âmbito do procedimento administrativo, na forma regulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**



13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAMBARÉ/RS, 10 de junho de 2026.

Iago dos Santos Kielermann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se